

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 02 04 82

PG. : \_\_\_\_\_

CEDI - P. I. B.  
DATA 31, 12, 86  
COD 00022

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.203/E, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pe  
lo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 19, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 19, item II, alínea "b", do Estatuto desta Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto das riquezas e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 29 do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976, foi identificada a presença indígena, em seu habitat natural, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, de remanescentes dos Grupos Tapirapé e Karajá, caracterizada pela posse e ocupação da terra, segundo seus costumes e tradições.

CONSIDERANDO a posse imemorial, a ocupação atual e permanente dos índios TAPIRAPÉ;

CONSIDERANDO, finalmente, que a área de habitação indígena, como na espécie, está amparada pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com os artigos 22 a 25 do mesmo diploma legal, aplicando-se, então, as disposições do artigo 198, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

**R E S O L V E**

I - REVOGAR a Portaria nº 1.093/E, de 26 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 02 de setembro do mesmo ano,

II - DECLARAR como de habitação e ocupação dos Grupos Indígenas Tapirapé e Karajá a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta de delimitação anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 64.500 ha (sessenta e quatro mil e quinhentos hectares), localizada no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

III - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área de referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ.

IV - AUTORIZAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena a promover a imediata demarcação da citada área, observados os limites ora aprovados.

V - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que, logo após a demarcação, agilize o processo de regularização fundiária da referida área, sem qualquer solução de continuidade, objetivando alcançar a homologação administrativa, mediante Decreto, bem como o seqüente registro junto ao Serviço do Patrimônio da União e Cartório do Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73.

VI - DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência às Comunidades Indígenas Tapirapé e Karajá, habitantes e ocupantes da área ora declarada, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

VII - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL  
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ  
ANEXO À PORTARIA Nº 1.093/E/82

**NORTE** : Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 10°31'00"S e 50°48'00"Wgr., segue por uma linha reta e seca de azimute

aproximado 90°03' na distância aproximada de 16.413m, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 10°31'00"S e 50°39'00"Wgr.; def., segue por uma linha reta e seca de azimute aproximado 122°49' na distância aproximada de 15.899m, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 10°35'40"S e 50°31'20"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Araguaia;

**LESTE** : Do Ponto 03, segue pela margem esquerda do Rio Araguaia no sentido montante, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 10°48'50"S e 50°36'20"Wgr., situado a margem esquerda do Rio Araguaia.

**SUL** : Do Ponto 04, segue por uma linha reta e seca de azimute aproximado 291°55' na distância aproximada de 18.977m, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 10°45'00"S e 50°46'00"Wgr.

**OESTE** : Do Ponto 05, segue por uma linha reta e seca de azimute aproximado 351°46' na distância aproximada de 25.800m, até o Ponto 01 início desta descrição perimétrica.

-APROVO-

Em 29 / 03 / 1982

Paulo Moreira Leal  
Presidente da FUNAI

LOCAL Brasília - DF	TECNICO RESPONSÁVEL <i>[Assinatura]</i> GERSON SALARINE Eng. Agrônomo 106-0/85	VISTO <i>[Assinatura]</i> NEY DA FONSECA Chefe da DDF
DATA 19/Jan/82		

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO  
ANEXO À PORTARIA Nº 1.093/E/82

**DENOMINAÇÃO**

TAPIRAPÉ/KARAJÁ

**ALDEIAS INTEGRANTES**

TAPIRAPÉ/KARAJÁ

**GRUPOS INDÍGENAS**

TAPIRAPÉ/KARAJÁ

**LOCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA	ESTADO: MATO GROSSO
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI PARQUE INDÍGENA DO ARAGUAIA	

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	10°31'00"S	50°39'00"Wgr
LESTE	10°35'40"S	50°31'20"Wgr
SUL	10°48'50"S	50°36'20"Wgr
OESTE	10°31'00"S	50°48'00"Wgr

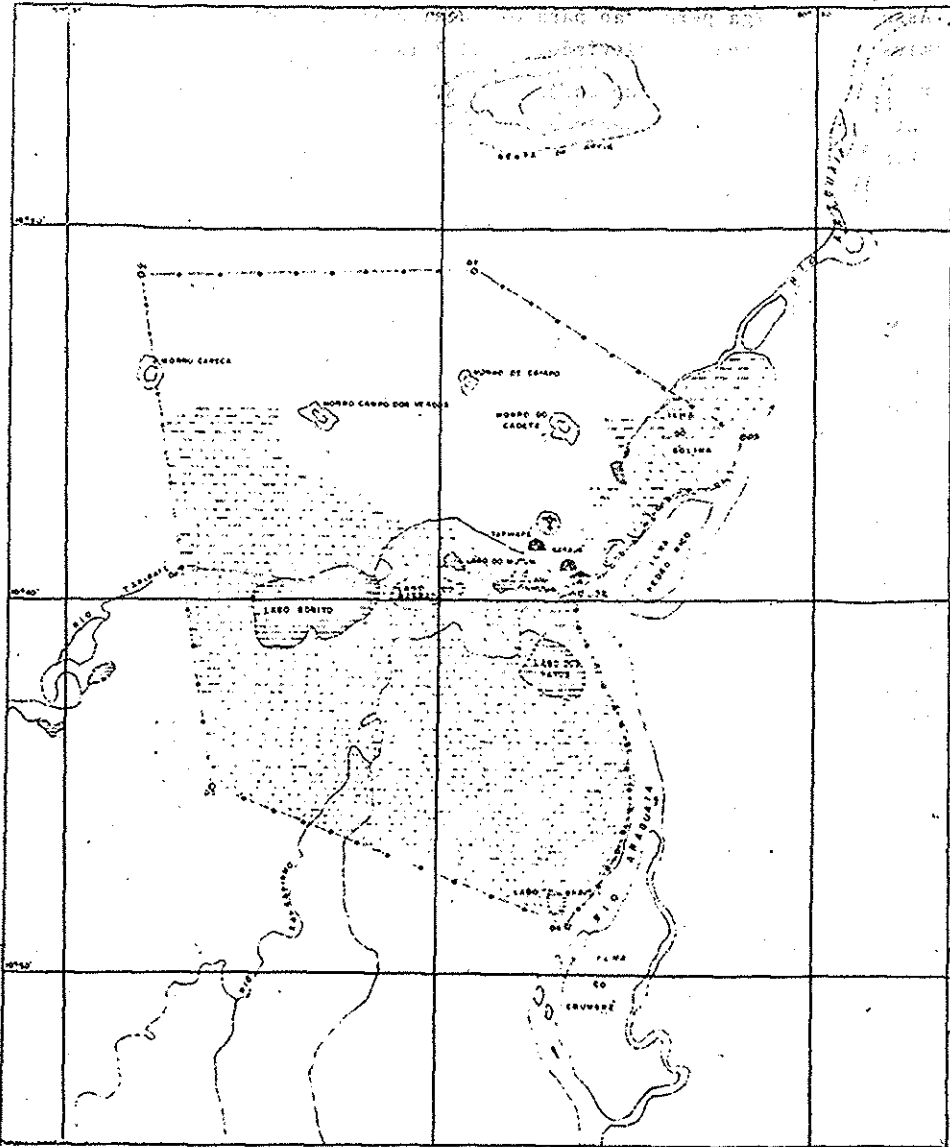
**BASE CARTOGRÁFICA**

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SC-22-7A	1:250.000	RADAM	1976

DIMENSÕES

ÁREA	64.500 ha
PERÍMETRO	102,13 km

ÁREA sessenta e quatro mil e quinhentos hectares.



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- TERRELA INDÍGENA DELIMITADA
  - POSTO INDÍGENA
  - ALDEIA INDÍGENA
  - ALTOZ DE DELIMITAÇÃO DO LIMITE
  - ELEVADO
  - LAGO
  - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
  - ALAGADO
  - CAMPO DE POUZO

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI**  
 DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGP

**ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ**

**DELIMITAÇÃO**

SANTA TEREZINHA      MATO GROSSO      POARA

# Ministério das Comunicações

## SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Telecomunicações

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 1º de dezembro de 1980, do Secretário-Geral deste Ministério;

CONSIDERANDO as disposições da Norma nº 08/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

I. Incluir, para efeito de participação financeira, as localidades do Estado de São Paulo, cujas concessões para prestação dos serviços telefônico público não estão outorgadas à empresa polo, nos correspondentes grupos de potencialidade econômica do Estado, como segue:

- GRUPO II - Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
- GRUPO II-A - Mogi das Cruzes e Suzano
- GRUPO III - Ribeirão Preto
- GRUPO IV - Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Franca, Itaquaquecetuba e Poá.
- GRUPO V - Batatais, Biritiba Mirim, Guararema, Iguaçu, Ituverava, Jales, Santa Isabel e São João da Barra.
- GRUPO VI - Altinópolis, Guira, Guarã, Jardinópolis e Miguelópolis.
- GRUPO VII - Aramina, Brodosqui, Buritizal, Ipuã e Nuporanga.

II. Revogar as Portarias 069 de 22 de dezembro de 1981 e 001 de 13 de janeiro de 1982 desta Secretaria.

BENJAMIN SANKIEVICZ

PORTARIA Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 1º de dezembro de 1980, do Secretário-Geral deste Ministério;

CONSIDERANDO as disposições da Norma nº 08/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976,

**R E S O L V E :**

I. Incluir, para efeito de participação financeira, as localidades do Estado de Minas Gerais, cujas concessões para prestação dos serviços telefônico público não estão outorgadas à empresa polo, nos correspondentes grupos de potencialidade econômica do Estado, como segue:

- GRUPO III - Governador Valadares e Poços de Caldas
- GRUPO IV - Caratinga, Frutal, Pará de Minas, Patos de Minas.
- GRUPO V - Nanuque, Pitangui, Raul Soares, Tupaciguara
- GRUPO VI - Abadia dos Dourados, Bambuí, Bom Sucesso, Borda da Mata, Brumadinho, Bueno Brandão, Campos Altos, Campos Gerais, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Carmo da Mata,

Carmo de Minas, Carmo do Paranaíba, Careagu, Centralina, Conceição do Pará, Delfinópolis, Divino, Dom Silvério, Esmeralda, Espera Feliz, Espinhosa, Estrela do Sul, Estrela do Indaiá, Felixlândia, Ipiacú, Ibiratã, Itapagipe, Iturama, Itaguara, Ibiraci, Iguatama, Jacutinga, Lajinha, Lagoa Formosa, Luz, Maripá de Minas, Matutina, Miradouro, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Peçanha, Perdões, Piedade, Ponte Nova, Planura, Prata, Recreio, Resplendor, Ribeirão das Neves, São Do

VASP — jeito brasileiro, padrão internacional

**Ministério do Interior**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO**

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**R E T I F I C A Ç Ã O**

DIÁRIO OFICIAL DE 02.04.82

páginas 5.800 a 5.802

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ

Onde se lê: Anexo à Portaria nº 1093/E/82

Leia-se: Anexo à Portaria nº 1203/E/82

DGA, 12 de abril de 1982.

LUIZ CARLOS CORREIA

Diretor do DGA